



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 12.
- EDITAL - CHAMADA PUBLICA 02.
- PARECER ENGENHEIRO TP 07.
DECISÃO TP 07.
ENCAMINHAMENTO TP 07.
- PARECER ENGENHEIRO TP 08.
DECISÃO TP 08.
ENCAMINHAMENTO TP 08.



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.227.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.227.000,00	
02 02 01	Secretaria Municipal de Administração		
49	04.122.0004.2010.0000 3.1.90.04.00 500	SÃO GABRIEL MODERNA Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00 F.R.: 1 500 00
56	04.122.0004.2010.0000 3.3.90.30.00 500	SÃO GABRIEL MODERNA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00 F.R.: 1 500 00
59	04.122.0004.2010.0000 3.3.90.36.00 500	SÃO GABRIEL MODERNA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00 F.R.: 1 500 00
61	04.122.0004.2010.0000 3.3.90.39.00 500	SÃO GABRIEL MODERNA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.: 1 500 00
02 03 01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
68	04.122.0004.2014.0000 3.3.90.47.00 500	SÃO GABRIEL MODERNA Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00 F.R.: 1 500 00
70	04.122.0004.2014.0000 3.3.90.47.00 704	SÃO GABRIEL MODERNA Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000,00 F.R.: 1 704 42
84	28.843.0004.2013.0000 4.6.90.71.00 500	SÃO GABRIEL MODERNA Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00 F.R.: 1 500 00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social				
	110	08.244.0005.2017.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			10.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	135	08.244.0005.2019.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			30.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 1 660 29	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	139	08.244.0005.2019.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			5.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 1 660 29	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	626	08.244.0005.2051.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			5.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 1 660 29	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
	200	13.392.0007.2024.0000	CULTURA EM MOVIMENTO			15.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	02	Fundo Municipal de Educação				
	219	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			500.000,00	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			F.R.: 1 540 18	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	228	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			1.000,00	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R.: 1 500 01	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	230	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			166.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 1 500 01	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	05	02	Fundo Municipal de Educação					
231	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		11.000,00				
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 01				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
235	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		430.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 01				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
455	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		45.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 550 04				
	550	Transferência do Salário-Educação						
821	12.122.0001.2231.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		25.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 569 15				
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE						
883	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		600.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 542 18				
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
887	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		1.000,00				
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		F.R.: 1 500 01				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
272	27.813.0002.2031.0000	ESPORTE INCLUSIVO		30.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 501 00				
	501	Outros Recursos não Vinculados						
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
301	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZA		200.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
305	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZA	75.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
316	15.452.0006.1003.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZA	150.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 700 24				
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde				
361	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	80.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 02				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
367	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	10.000,00				
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500 02				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
369	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	25.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 02				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
370	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	5.000,00				
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 500 02				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
375	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE	100.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 600 14				
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute					
392	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE	87.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 601 14				
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur					
394	10.302.0003.2043.0000	QUALIFICA SAÚDE	70.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 600 14				
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde			
410	10.304.0003.2046.0000	QUALIFICA SAÚDE		50.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 500 02		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
442	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		5.000,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		F.R.: 1 500 02		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
444	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		50.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 600 14		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
540	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE		100.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 631 23		
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Sai				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito			
12	04.122.0004.2006.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-120.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
13	04.122.0004.2006.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-100.000,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	02	01	Secretaria Municipal de Administração			
54	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-12.000,00		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	02	01	Secretaria Municipal de Administração				
	58	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA			-5.000,00	
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	610	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA			-5.000,00	
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	863	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA			-24.000,00	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
	73	04.123.0004.2011.0000	SÃO GABRIEL MODERNA			-120.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	78	04.123.0004.2011.0000	SÃO GABRIEL MODERNA			-50.300,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R. Grupo: 1 753 00
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos				
	81	28.843.0004.2013.0000	SÃO GABRIEL MODERNA			-5.000,00	
		3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	838	04.123.0004.2011.0000	SÃO GABRIEL MODERNA			-20.000,00	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social				
	156	08.244.0005.2021.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			-30.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo				F.R. Grupo: 1 660 29
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	156	08.244.0005.2021.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo				F.R. Grupo: 1 660 29
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social				
162	08.244.0005.2021.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA				-5.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:		1 660 29
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
866	08.244.0005.2017.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA				-10.000,00	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			F.R. Grupo:		1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
181	12.122.0001.2023.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-2.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			F.R. Grupo:		1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
183	12.122.0001.2023.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-5.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:		1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
184	12.122.0001.2023.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-5.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R. Grupo:		1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
191	12.122.0001.2023.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-3.000,00	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			F.R. Grupo:		1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
649	12.122.0001.2023.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-1.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R. Grupo:		1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
824	13.392.0007.2211.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-20.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:		1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
829	13.392.0007.2211.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-150.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:		1 700 24
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
02	05	02	Fundo Municipal de Educação				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	05	02	Fundo Municipal de Educação				
208	12.122.0001.2028.0000	3.3.90.30.00	500	VALORIZA EDUCAÇÃO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	-76.000,00	F.R. Grupo: 1 500 02	
210	12.122.0001.2028.0000	3.3.90.30.00	540	VALORIZA EDUCAÇÃO Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-27.000,00	F.R. Grupo: 1 540 19	
221	12.361.0001.2026.0000	3.1.90.04.00	500	VALORIZA EDUCAÇÃO Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	-100.000,00	F.R. Grupo: 1 500 01	
222	12.361.0001.2026.0000	3.1.90.11.00	540	VALORIZA EDUCAÇÃO Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-500.000,00	F.R. Grupo: 1 540 18	
224	12.361.0001.2026.0000	3.1.90.11.00	500	VALORIZA EDUCAÇÃO Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	-80.000,00	F.R. Grupo: 1 500 01	
226	12.361.0001.2026.0000	3.1.90.13.00	540	VALORIZA EDUCAÇÃO Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-258.000,00	F.R. Grupo: 1 540 19	
227	12.361.0001.2026.0000	3.1.90.13.00	500	VALORIZA EDUCAÇÃO Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 500 01	
233	12.361.0001.2026.0000	3.3.90.39.00	540	VALORIZA EDUCAÇÃO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-294.000,00	F.R. Grupo: 1 540 19	
237	12.361.0001.2026.0000	4.4.90.52.00	550	VALORIZA EDUCAÇÃO Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário-Educação	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 550 04	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	05	02	Fundo Municipal de Educação				
239	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-11.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:	1	500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
245	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-1.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
250	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-22.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1	500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
267	12.785.0001.2029.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-15.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	1	540 19
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
269	12.785.0001.2029.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-30.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:	1	550 04
	550	Transferência do Salário-Educação					
597	12.785.0001.2029.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-25.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	1	553 15
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar					
670	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-20.000,00	
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			F.R. Grupo:	1	500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
862	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-9.000,00	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			F.R. Grupo:	1	500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
881	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-6.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	541 19
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
	685		27.813.0002.1011.0000	ESPORTE INCLUSIVO		-25.800,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	873		27.813.0002.2031.0000	ESPORTE INCLUSIVO		-10.000,00	
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
	303		15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-130.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	308		15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-60.000,00	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	325		15.452.0006.2035.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-16.900,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	330		17.512.0006.2037.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-57.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	545		15.451.0007.1028.0000	CULTURA EM MOVIMENTO		-5.000,00	
			4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	599		15.452.0006.2036.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-4.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 704 42
			704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natura			
	703		15.452.0006.2068.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-5.000,00	
			4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		F.R. Grupo:	1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	09	01	Secretaria Municipal de Saúde- SMS				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	09	01	Secretaria Municipal de Saúde- SMS			
		343	10.122.0003.2040.0000	QUALIFICA SAÚDE		-100.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1 500 02
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		348	10.122.0003.2040.0000	QUALIFICA SAÚDE		-100.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500 02
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		830	10.122.0003.2040.0000	QUALIFICA SAÚDE		-10.000,00
			4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	1 500 02
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde			
		372	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		-5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 02
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		380	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE		-50.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1 500 02
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		420	10.304.0003.2046.0000	QUALIFICA SAÚDE		-5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 500 02
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		448	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		-100.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 600 14
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
		452	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		-50.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 600 14
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
		539	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE		-40.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1 631 23
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.789

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde				
558	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE				-60.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				F.R. Grupo: 1 631 23	
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à S:					
566	10.302.0003.2045.0000	QUALIFICA SAÚDE				-70.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				F.R. Grupo: 1 601 14	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur					
759	10.122.0003.2229.0000	QUALIFICA SAÚDE				-87.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				F.R. Grupo: 1 603 14	
	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur					

Anulação (-)

-3.227.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

SAO GABRIEL, 01 de JUNHO de 2023

Hipólito Rodrigues S. Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0002/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0554/2023

Regime de Execução: Indireta, por Fornecimento/execução parcelada.

O Município de São Gabriel-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública sob o nº 0002/2023, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Setembro a Dezembro de 2023. **DATA: dia 19/09/2023. Horário: 09:00hs (nove horas).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes – Presidente CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0554/2023**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, localizado no Largo da Pátria, 132, Bairro Centro, em cumprimento do estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, realizará chamada pública, no dia **19/09/2023, ÀS 09:00hs**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para o período dos meses de Setembro a Dezembro de 2023.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Setembro a Dezembro de 2023.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
ENVELOPE Nº 0001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 0002/2023
NOME DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
ENVELOPE Nº 0002 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA 0002/2023
NOME DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Envelope nº 0001 – GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)

3.1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar no envelope nº 0001 para a Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante dentro do prazo de validade;

III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei nº 12.440/2011);

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo VI**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal ou individualmente pelo agricultor, assinado individualmente ou por todos os Agricultores Familiares participantes, caso haja mais de um na formação de grupo informal, contendo nome, CPF, nº da DAP, descrição completa do gênero ofertado, com seu preço unitário;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (Anexo II)

VI – prova de certificação de comercialização da produção de produtos agroecológicos ou orgânicos, através de documento (selo, certificado, etc), comprobatório, emitido por entidade de controle e fiscalização que seja credenciada junto aos órgãos de controle do Ministério da Agricultura dentro do prazo de validade, caso o proponente participe desta modalidade de fornecimento;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº 0001 – GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

3.2.1 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e de todos os cooperados que estiverem no projeto de vendas;

III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei nº 12.440/2011);

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



IV - cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, constando nome, CPF e número da DAP de cada agricultor constante no projeto e ainda a descrição completa do gênero ofertado, com preço unitário (**Anexo VI**);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados relacionados no projeto de venda (**Anexo III**);

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – prova de certificação de comercialização da produção de produtos agroecológicos ou orgânicos, através de documento (selo, certificado, etc), comprobatório, emitido por entidade de controle e fiscalização que seja credenciada junto aos órgãos de controle do Ministério da Agricultura dentro do prazo de validade, caso o proponente participe desta modalidade de fornecimento;

XIX – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão no horário da abertura dos envelopes.

3.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por Servidor Municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 A declaração do prazo de validade **não** é exigida para os itens que compõe esta licitação, com exceção ao certificado de produto agroecológico ou orgânico, que deverá estar válido durante o prazo contratual do fornecedor, que, perdendo sua validade, será considerado fornecedor convencional e os preços dos produtos que fornece sofrerão decréscimo de 30% (trinta por cento), igualando à tabela de preços dos produtos convencionais.

4.2 Pontos de Entrega:

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues sob ordem do setor de merenda, podendo ser na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito no Largo da Pátria, s/nº, Bairro Centro, São Gabriel-BA e também nas escolas da Rede Pública Municipal, que será definido através de cronograma pelo setor de logística e entrega da Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da localidade produtora e proximidade com a escola beneficiária para receber os produtos.

4.2.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

4.3 Período de Fornecimento

O prazo para fornecimento e validade desta Chamada Pública é de aproximadamente 04 (quatro) meses, iniciando-se em Setembro até o dia 31/12/2023.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

4.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município, com especificidade para produtos convencionais e produtos que sejam classificados como agroecológicos ou orgânicos e executados pelas escolas.

4.4.2 Caso não sejam formulados projetos de vendas para os produtos classificados como agroecológicos ou orgânicos, o seu quantitativo total será considerado para somatório aos produtos convencionais e os valores a serem pagos serão àqueles estipulados no anexo I do Edital,

4.4.3 O cronograma de entrega será elaborado pelo setor de merenda da Secretaria de Educação deste Município.

4.5 Preço dos Produtos

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado no valor máximo a ser pago, (anexo I), conforme planilha descritiva do edital e o preço apresentado pelos proponentes em seus projetos de venda.

4.5.1.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

4.5.2 Nos valores propostos já estarão incluídas todas as despesas de frete, embalagens, encargos bem como outros que sejam necessários ao fornecimento dos produtos.

4.5.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, caso tenha;

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas ou feiras do produtor rural ou CEASA ou através do sistema Banco de Preços, priorizando também a feira do produtor da agricultura familiar, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional;

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



4.6 Contrato

4.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo V**.

4.7 Pagamento das faturas:

4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo agricultor familiar, cooperativa, associação ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a última entrega de cada mês.

4.7.2. O pagamento será feito através de apresentação pelo contratado(a) da maquineta para inserção do cartão específico da conta bancária onde estão alocados os recursos do FNDE para efetivação da transação bancária e com apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de produtor Rural) correspondente ao fornecimento total efetuado que foi efetuado no mês anterior e a juntada das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativas das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e do FGTS, para Pessoa Jurídica. No caso de Pessoa Física deverá apresentar as certidões das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, além da certidão de Débitos Trabalhistas.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas dos fornecedores locais ou grupos do Município de São Gabriel/BA, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, na ordem de prioridade.

5.4 Independente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:

I – Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009;

II – Sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, através de fornecedores devidamente certificados, sobre os grupos informais.

OBS: Os produtos ofertados neste edital, serão distribuídos entre os credenciados dentro do período descrito, obedecendo os critérios da Lei.

5.5 Respeitadas as regras contidas nos itens 5.3 e 5.4, a Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.6 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

6. RESULTADO

6.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6.2 Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de São Gabriel/BA, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, de acordo à Resolução nº 21 de 16/11/2021.

7.3 Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de aproximadamente 04 (quatro) meses.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



8.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período solicitado, à partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A falta deste compromisso implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.5 Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitária e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

8.6 O Município, através do Prefeito Municipal, determina que a responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.

9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 As hortaliças deverão estar frescas inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 As folhas deverão apresentar intactas e firmes, estando isentas de:

- I – Substâncias terrosas;
- II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV – Sem umidade externa anormal;
- V – Sem odor e sabor estranho;
- VI – Enfermidades;
- VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1 Observado o disposto no item 05 (cinco), após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.2 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no Setor de Licitações, pessoalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

12.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

12.5 As informações referentes ao andamento da presente chamada pública, bem como convocações e resultados, serão publicados preferencialmente no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial Próprio.

12.6 As questões decorrentes da execução desta chamada pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Irecê/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



- ANEXO I** – PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS POR PRODUTO CONVENCIONAL;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA);
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA);
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE (PESSOA JURÍDICA);
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

São Gabriel, Bahia, 17 de Agosto de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
 Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



ANEXO I - QUANTITATIVO DE PRODUTOS E VALORES UNITÁRIOS A PAGAR (CONVENCIONAIS) – 2023

Ord	Item	Especificação	Embal.	QTDE.	Unitário	Total
1	Abóbora	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	4.200	R\$ 4,11	R\$ 17.278,33
2	Aipim	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	4.200	R\$ 4,56	R\$ 19.145,00
3	Banana	Do tipo da prata e nanica, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregues em caixas plásticas.	dz	13.700	R\$ 5,06	R\$ 69.360,06
4	Batata Doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	4.200	R\$ 4,72	R\$ 19.828,67
5	Beterraba	Beterraba, não lavada, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	4.200	R\$ 4,90	R\$ 20.564,83
6	Cebola	Cebola, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	3.500	R\$ 6,49	R\$ 22.709,17
7	Cenoura extra AA,	De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica/papelão ou saco com 20 kg.	kg	4.200	R\$ 5,25	R\$ 22.040,67
8	Coentro	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Molhos	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.536,67
9	Goiaba Vermelha	De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	kg	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.790,00
10	logurte	logurte, integral, rico em nutrientes. Embalado em vasilhames de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lt	20.000	R\$ 7,51	R\$ 150.166,67
11	Leite Pasteurizado	Integral e homogeneizado. Embalado em embalagem de 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lt	20.000	R\$ 5,87	R\$ 117.300,00
12	Mamão	Íntegro e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	3.000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
13	Melancia	Íntegra e firme, pesando no máximo 05kg com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	13.000	R\$ 4,28	R\$ 55.683,33
14	Ovos	De galinha de granja, Branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	dz	500	R\$ 10,18	R\$ 5.089,72
15	Milho Verde	Tipo espiga, tamanho médio. Apresentando grau de maturação adequado tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para consumo.	cento	200	R\$ 181,56	R\$ 36.311,11
16	Pimentão	Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completam.	kg	3.000	R\$ 5,59	R\$ 16.775,00
17	Tomate	Tomate, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.573,33

VALOR GLOBAL DO PROJETO PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS R\$ 630.032,56

Seiscentos e trinta mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos.

São Gabriel-BA, 17 de Agosto de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
 Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0002/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, fornecedor individual detentor da DAP
Pessoa Física nº _____, declaro que os gêneros alimentícios a serem
entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gabriel/BA, _____, de _____ de 2023

Assinatura
Identificação do declarante

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0002/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A _____, grupo formal, detentor da DAP Pessoa Jurídica nº _____, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gabriel/BA, _____, de _____ de 2023

Assinatura
Identificação do declarante

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0002/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A _____, grupo formal, detentor da DAP Pessoa Jurídica nº _____, vem declarar através de seu representante legal que assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados relacionados no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gabriel/BA, _____, de _____ de 2023

Assinatura
Identificação do declarante

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
 Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0002/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.891.544/0001-32, com sede e foro no Largo da Pátria, nº 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr.º Hipólito Rodrigues Silva Gomes, portador do CPF 805.608.735-49, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.883.259/0001-99, com sede e foro no Largo da Pátria, nº 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representado neste ato pela sua gestora, a Srª Luciana Rodrigues Silva Gomes, inscrita no CPF sob o nº 007.862.035-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, povoado/Bairro _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, através do processo administrativo nº 0554/2023, Chamada Pública nº 0002/2023, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, tem base na CHAMADA PÚBLICA 0002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Setembro a Dezembro de 2023, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2023.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2023.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda de produtor Rural, pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar (....)	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
 Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



§ 1º Caso venha ocorrer a perda de validade do certificado de produto agroecológico ou orgânico durante o prazo contratual, o CONTRATADO será considerado pelo CONTRATANTE fornecedor convencional e os preços dos produtos descritos na tabela acima sofrerão decréscimo de 30% (trinta por cento), igualando à tabela de preços dos produtos convencionais, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos valores mencionados na cláusula quarta e descritos na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

Unidade: 02.05.02 **Atividade:** 2.028 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1.500 / 1.540 / 1.552

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

17.2 A responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



17.3 O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de Educação designarão mediante portaria, as servidoras Bruna Rodrigues de Oliveira, portadora do CPF 028.831.995-82 e Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF 027.538.955-38, que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.4 A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços e fornecimentos será realizada exclusivamente por técnicos do setor de merenda escolar, designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato também é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 3 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Gabriel-BA, ____ de _____ de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA
Identificação do Agricultor Familiar

Testemunhas:

1) _____

2) _____

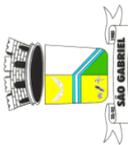
RG/CPF: _____

RG/CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
 Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel - BA. CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmgs@gmail.com / semaesg@gmail.com



ANEXO VI - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município
6. Nome do representante legal	7. CPF
9. Banco	10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal	
1. Nome do Proponente	
3. Endereço	4. Município
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF
8. DDD/Fone	5. CEP
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF
	3. DAP
	4. Nº. da Agência e Banco
	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL
2. CNPJ	30.883.259/0001-99
3. Município	São Gabriel-BA
4. Endereço	Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel-BA, CEP: 44.915-000
5. DDD/Fone	(74)3620-2122
6. Nome do representante e e-mail	Luciana Rodrigues Silva Gomes – Secretário Municipal de Educação e Cultura seducpmgs@gmail.com
7. CPF	007.862.035-01

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
 Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel - BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com

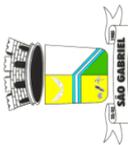


III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
2	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
3	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
4	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
						Total agricultor
						Total do projeto

Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel - BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER TÉCNICO DA FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel/BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa Econômica Federal – SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1 – DA SÍNTESE:

Finda a fase de Habilitação, tendo como Habilitadas as empresas JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, fora designada por Diário Oficial do Município de São Gabriel do dia 13/07/2023, a data de abertura das propostas, para o dia 26/07/2023, às 09:00.

Abertas as propostas financeiras referentes ao processo licitatório em epígrafe no dia e horário previamente designados, após finalizar a sessão, as respectivas propostas foram encaminhadas em cópia para este setor nesta mesma data, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas, conseqüentemente, nenhum apontamento feito.

De logo, fora constatado o seguinte.

2 – DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Após análise de toda a proposta financeira e demais instrumentos que lhe acompanham, não foi identificado junto à proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, item este obrigatório junto à proposta de preços.

Quanto à proposta de preços apresentadas pela empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, não há apontamentos a se realizar.

3 – MANIFESTAÇÃO.

Diante do exposto, manifesto pela desclassificação da proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI e classificação da proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.
É a decisão.

Devolvo ao setor jurídico e de licitações e contratos os autos do processo.

Ezio Viero dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000044637 BA

São Gabriel – BA, 18 de Agosto de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Encaminhamento para Autoridade Superior

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel/BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa Econômica Federal – SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1 – DA SÍNTESE:

Finda a fase de Habilitação, tendo como Habilitadas as empresas JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, fora designada por Diário Oficial do Município de São Gabriel do dia 13/07/2023, a data de abertura das propostas, para o dia 26/07/2023, às 09:00.

Abertas as propostas financeiras referentes ao processo licitatório em epígrafe no dia e horário previamente designados, após finalizar a sessão, as respectivas propostas foram encaminhadas para o setor de engenharia, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas.

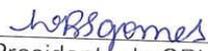
Ex vi, manifestou o setor de Engenharia pela inconsistência da proposta apresentada pela empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, uma vez não ter apresentado Planilha Orçamentária. Não houve nenhum apontamento acerca da proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

Conforme transcrito acima na fase de abertura das propostas foram habilitadas apenas duas licitantes que estão acima identificadas.

Após a verificação apenas a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, enviou sua proposta devidamente completa. A empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, não apresentou o documento da planilha financeira.

Deste modo, encaminhamos toda documentação à autoridade superior para análise e decisão sobre o certame em apreço.

São Gabriel, Bahia, 21 de Agosto de 2023.



Presidente da CPL

AO
GABINETE DO PREFEITO
Srº Hipólito Rodrigues Silva Gomes
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO – FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel/BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa Econômica Federal – SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

2 – DA SÍNTESE:

Finda a fase de Habilitação, tendo como Habilitadas as empresas JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, fora designada por Diário Oficial do Município de São Gabriel do dia 13/07/2023, a data de abertura das propostas, para o dia 26/07/2023, às 09:00.

Abertas as propostas financeiras referentes ao processo licitatório em epígrafa no dia e horário previamente designados, após finalizar a sessão, as respectivas propostas foram encaminhadas para o setor de engenharia, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas.

Ex vi, manifestou o setor de Engenharia na data de 18/08/23 pela inconsistência da proposta apresentada pela empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, uma vez não ter apresentado Planilha Orçamentária. Não houve nenhum apontamento acerca da proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

No mesmo sentido, concordou o setor jurídico em 21/08/23 ao opinar pela desclassificação da proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, tendo em vista o descumprimento do Instrumento Editalício, por não suprir o que manda o item 11.7, a).

3 – DOS FUNDAMENTOS

- a) Considerando o dever de obediência ao Instrumento Convocatório;
- b) Considerando a manifestação do parecer técnico do setor de engenharia acerca da inconsistência da proposta de preços apresentada pela empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI;
- c) Considerando que se fundamenta este parecer mediante a manifestação que foi apresentada pelo setor técnico;
- d) Considerando a integral obediência ao Instrumento Convocatório e apresentação integral dos documentos por parte da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Considerando a manifestação do setor jurídico do município acerca do descumprimento do Instrumento Convocatório;
- f) Considerando a concordância com os termos técnicos apontados tanto pelo Setor Jurídico do Município, quanto pelo setor de Engenharia, é que decido.

4 – DA DECISÃO.

Face do exposto, decido:

- a) Desclassifico a proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, tendo em vista o descumprimento do Item 11.7, a)
- b) Classifico a proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA;
- c) Declaro vencedora a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, tendo em vista a consistência da proposta de preços apresentada;
- d) Determino a publicação do presente expediente para que dê ciência aos interessados e que estes possam, no prazo de lei, caso entendam, se manifestarem pela via recursal;

É o *DECISUM*,

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

São Gabriel – BA, 21 de Agosto de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER TÉCNICO DA FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0866/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estrada vicinal no trecho São Gabriel (campo Maçambão – Fazenda Corta Asa), detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 921602/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1 – DA SÍNTESE:

Finda a fase de Habilitação, tendo como Habilitadas as empresas JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, fora designada por Diário Oficial do Município de São Gabriel do dia 13/07/2023, a data de abertura das propostas, para o dia 26/07/2023, às 14:00 horas.

Abertas as propostas financeiras referentes ao processo licitatório em epígrafe no dia e horário previamente designados, após finalizar a sessão, as respectivas propostas foram encaminhadas em cópia para este setor nesta mesma data, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas, conseqüentemente, nenhum apontamento feito.

De logo, fora constatado o seguinte.

2 – DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Após análise de toda a proposta financeira e demais instrumentos que lhe acompanham, não foi identificado junto à proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, item este obrigatório junto à proposta de preços.

Quanto à proposta de preços apresentadas pela empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, não há apontamentos a se realizar.

3 – MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, manifesto pela desclassificação da proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI e classificação da proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.
É a decisão.

Devolvo ao setor jurídico e de licitações e contratos os autos do processo.

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

São Gabriel – BA, 18 de Agosto de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0866/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Encaminhamento para Autoridade Superior

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estrada vicinal no trecho São Gabriel (campo Maçambão – Fazenda Corta Asa), detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 921602/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1 – DA SÍNTESE:

Finda a fase de Habilitação, tendo como Habilitadas as empresas JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, fora designada por Diário Oficial do Município de São Gabriel do dia 13/07/2023, a data de abertura das propostas, para o dia 26/07/2023, às 14:00 horas.

Abertas as propostas financeiras referentes ao processo licitatório em epígrafa no dia e horário previamente designados, após finalizar a sessão, as respectivas propostas foram encaminhadas para o setor de engenharia, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas.

Ex vi, manifestou o setor de Engenharia pela inconsistência da proposta apresentada pela empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, uma vez não ter apresentado Planilha Orçamentária. Não houve nenhum apontamento acerca da proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

Conforme transcrito acima na fase de abertura das propostas foram habilitadas apenas duas licitantes que estão acima identificadas.

Após a verificação apenas a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, enviou sua proposta devidamente completa. A empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, não apresentou o documento da planilha financeira.

Deste modo, encaminhamos toda documentação à autoridade superior para análise e decisão sobre o certame em apreço.

São Gabriel, Bahia, 21 de Agosto de 2023.



Presidente da CPL

AO
GABINETE DO PREFEITO
Srº Hipólito Rodrigues Silva Gomes
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO – FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0866/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estrada vicinal no trecho São Gabriel (campo Maçambão – Fazenda Corta Asa), detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 921602/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1 – DA SÍNTESE:

Finda a fase de Habilitação, tendo como Habilitadas as empresas JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, fora designada por Diário Oficial do Município de São Gabriel do dia 13/07/2023, a data de abertura das propostas, para o dia 26/07/2023, às 14:00 horas.

Abertas as propostas financeiras referentes ao processo licitatório em epígrafa no dia e horário previamente designados, após finalizar a sessão, as respectivas propostas foram encaminhadas para o setor de engenharia, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas.

Ex vi, manifestou o setor de Engenharia na data de 18/08/23 pela inconsistência da proposta apresentada pela empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, uma vez não ter apresentado Planilha Orçamentária. Não houve nenhum apontamento acerca da proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

No mesmo sentido, concordou o setor jurídico em 21/08/23 ao opinar pela desclassificação da proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, tendo em vista o descumprimento do Instrumento Editalício, por não suprir o que manda o item 11.7, a).

2 – DOS FUNDAMENTOS

- a) Considerando o dever de obediência ao Instrumento Convocatório;
- b) Considerando a manifestação do parecer técnico do setor de engenharia acerca da inconsistência da proposta de preços apresentada pela empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI;
- c) Considerando que se fundamenta este parecer mediante a manifestação que foi apresentada pelo setor técnico;
- d) Considerando a integral obediência ao Instrumento Convocatório e apresentação integral dos documentos por parte da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA;
- e) Considerando a manifestação do setor jurídico do município acerca do descumprimento do Instrumento Convocatório;
- f) Considerando a concordância com os termos técnicos apontados tanto pelo Setor Jurídico do Município, quanto pelo setor de Engenharia, é que decidido.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3 – DA DECISÃO

Face do exposto, decido:

- a) Desclassifico a proposta da empresa D.M TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, tendo em vista o descumprimento do Item 11.7, a)
- b) Classifico a proposta da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA;
- c) Declaro vencedora a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, tendo em vista a consistência da proposta de preços apresentada;
- d) Determino a publicação do presente expediente para que dê ciência aos interessados e que estes possam, no prazo de lei, caso entendam, se manifestarem pela via recursal;

É o *DECISUM*,

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

São Gabriel – BA, 21 de Agosto de 2023.